- 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- so via DOE. 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interp iendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em si
- Em função dos recursos impetrados e das decisõe 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainás que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos na stox decorrentes da inocrição sem presiúpo das considerados por considerados de considerad

Processo Seletivo Simplinicado, eliminarão o cândidato, anuián-do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-nor, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque

4. O Diretor da Unidade de Ensino podera a qual momento solicitar ao candidato a apresentação, seclarecim ou informações sobre os documentos previstos neste Edital 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar te as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No en to, a informação oficial é a publicação no DOE, não poden

to, a informação oficial e a publicação no DUE, não podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. As Deliberações CEFLEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEEFLPS. ANEXO I – CRONOGRAMA

Al. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 03/10/2022 à 17/10/2022

17/10/2022

B. Periodo provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando als) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 19/10/2022 a 28/10/2022

C. Periodo provável para publicação das inscrições deferdas/Indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 21/10/2022 à 11/11/2022

Periodo provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade de autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 25/10/2022 à 15/11/2022

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao ultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final:

ENSINO MEDIO ETÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção,
pelos Serviços Administrativos, Académicos e pela Coordenação
de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
as familias e a comunidade.

3. Colaborar e messar e comunidade.

ar nos assuntos referentes à conduta e ao apro 3. Cola

veitar nto dos aluno

veitamento dos alunos.

4. Comparecra às olenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEFIEPS.

7. Estabelecer com alunos colenas e serviriores um clima.

orientações do CEFIPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no inicio do perido betivo, do plano

de tra lho docenti

trabalho docente. 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observal orazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais

os prazos tracuos para caracterista (n. 19. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. 7aler nela aprendizagem dos alunos.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III - REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO
MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM

E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

— Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de

Portador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-NUE DE NISIO MÉDIO ÉFOU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO:

- Para ser enquadrado na titulação "licenciado"

Portador de

Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-ses de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e III. Esquema I a zompanhado do diploma do curso de bacha-

relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com relacionado na titulação graduado, em componente curricula

em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nív médio no cursoárea do componente curricular, relacionado i titulação licenciado, em componente curricular em que vier Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulareis de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tenologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado"

Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia I superior desde que previsto no requisito, em compone icular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

2) requisitos de Hiburgao Para ministração de aulas no componente curricular 597 — Linguagem, Trabalho e Tecnologia(Marketing): Letras; Letras (LP); Letras — Lingua Portuguesa e Inglesa (LP); Letras — Neolatinas (LP); Letras — Tradutor e Intérprete;

Letras com Habilitação de Tradutor/ Inglês; Letras com Habilitação em Espanhol; Letras com Habilitação em Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Inglês el Letra-turas de Lingua Inglesa, Letras com Habilitação em Inglês e Literaturas de Lingua Inglesa; Letras com Habilitação em Inglês el Letras com Habilitação em Lingua Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Lingua Inglesa (LP); Letras (LP); Letras com Habilitação em Lingua Portuguesa (LP); Letras Com Habilitação em Lingua Portuguesa e Inglesa (LP); Letras Com Habilitação em Lingua Portuguesa e Inglesa (LP); Letras Com Habilitação em Lingua Portuguesa e Inglesa (LP); Letras Com Habilitação em Lingua Portuguesa e Inglesa (LP); Letras Com Habilitação em Lingua Portuguesa e Inglesa (LP); Letras Com Habilitação em Lingua Portuguesa e Linguistica; Letras com Habilitação em Lingua Portuguesa e Inglesa (LP); Letras Com Habilitação em Lingua Portuguesa (LP); Letras Com Habilitação em Portugués (LP); Letras Com Habilitação em Portugués e Letras COM Habilitação em Portugués el Let Letras com Habilitação de Tradutor/ Inglês; Letras com Habili Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Portugues/ Literaturas (AP); Letras com Habilitação em Secretariado; Letras com Habilitação em Secretariado; Letras com Habilitação em Secretariado Bilingue/ Inglês; Letras com Habilitação em Secretariado Executivo Bilingue/ Espanhol; Letras com Habilitação em Secretariado Executivo Bilingue/ Espanhol; Letras com Habilitação em Secretariado Executivo Bilingue/ Portugués (LP); Letras com Habilitação em Secretariado Bilingue/ Portugués (LP); Letras com Habilitação em Secretaria Bilingue/ Portugués (LP); Letras com Habilitação em Secretario Bilingue; Letras com Habilitação em Secretario Bilingue; Letras com Habilitação em Secretario Bilingue; Letras com Labilitação em Letras Com Labilitação em Labilitação em Letras Com Labilitação em em Secretário Bilíngue/ Espanhol; Letras com Habilitação en Secretário Bilíngue/ Espanhol (LP); Letras com Habilitação en

com Habilitação em Secretário Bilingue; Letras com Habilitação em Secretário Bilingue; Espanhol (Letras com Habilitação em Secretário Bilingue; Psarpanhol; Letras com Habilitação em Secretário Bilingue; Psarpanhol; Letras com Habilitação em Secretário Bilingue; Portugués; Letras com Habilitação em Secretário Executivo Bilingue; Portugués; Letras com Habilitação em Secretário Executivo Bilingue; Inglés (LP); Letras com Habilitação em Secretário Executivo Bilingue; Inglés (LP); Letras com Habilitação em Secretário Executivo Bilingue; Inglés (LP); Letras com Habilitação em Secretário Executivo Bilingue; Portugués; Letras com Habilitação em Tradutor e Interprete/ Espanhol; Letras com Habilitação em Tradutor e Interprete/ Espanhol; Letras com Habilitação em Tradutor e Interprete/ Portugués; Letras com Habilitação em Tradutor e Interprete/ Portugués/Inglés; Letras com Habilitação em Tradutor e Interprete/ Portugués/Inglés (LP); Letras com Habilitação em Letras: Lingua Espanhola e Lingua Portuguesa (LP); Letras: Lingua Espanhola em Lingua Portuguesa (LP); Letras Letras em Lingua Portuguesa (LP); Letras Letras em Lingua Portuguesa (LP); Letras Letras em Lingua Espanhola em Letras em Lingua Portuguesa (LP); Letras Letras em Lingua Espanhola em Letras em Lingua Espanhola em Letras em L

érprete com Habilitação em Português; ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I – DADOS GERAIS:

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN TE CURRICULAR
- DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ens Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ens

Data da obtenção do título

- ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ens

Nome de instituição de ensino Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA

DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título — MESTRADO

lestre em ome da instituição de el ata da obtenção do títul

- FSPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Icicenciado no Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III — EXPERIÊNCIAS PROFSSIONAIS COMO PROFESSOR

ACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONENTE CUR-(RELACION RICULAR)

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual o ecente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E

TÉCNICO, com ministração de aulas (no me recurico, com limitarda de data (in intensito dimpionente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio) Periodo trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

a do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecim

- PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecin

lico IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA LÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR) Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão ...

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA se seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circurstancido por cópia: — Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão, Declaração, Atestado de Conclusão de Curso Declaração, ettes dade Conclusão de Curso Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função cargofemprego, tempo de serviço e componente curicular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trababla, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargofemprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação) — Para EXPERIÊNICAS PROFISSIONAIS FORA DA ADEA DA PARA ESPERIÊNICAS PROFISSIONAIS FORA DA ADEA DA ADEA DA PARA ESPERIÊNICAS PROFISSIONAIS FORA DA ADEA DA PARA ESPE

ra EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo ponsável legal, contendo identificação da empresa ou ins

DICENCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, cue permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experienda profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de presagado de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de 155 ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

or CPF sob nº venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 077/26/2022 na forma ou condição especial abaixo

descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Pede deferim Em / /

Assinatura do candidato
ANEXO VI — CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMOCIRCUNSTANCIADO)
J EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA

Doutorado: 12 pontos

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área

npo(s). Doutorado: 4 nontos

Especialização: 2 pontos

Especialização: 2 portos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR – Relacionada a área/vinculada ao componente cur

y. iência profissional como professor de ensino médio « médio e técnico, com ministração de aulas (no mesm Experiencia profissional como professor de ensino medio e/ ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada

ção Profissional Técnica de Nivel Médio); 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25

Experiencia profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 contos.

15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-CIA

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

tora da docencia: U,125 ponto para cada mes completo de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTECIDO - domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza concisão, sínteso, adequação a tema (centro da aud.), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

PLANEJAMENTO – introducão do assunto, verbalização dos

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDATICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preccupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fulencia verbal, correção gramatical, dareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Curriculo atualizado (simplificado).

I. Currículo atualizado (simplificado). 2. Declaração de Situação Funcional (mode

a Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for aso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes inimiais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do soots de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo necido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

aso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social — 15, apenas das páginas onde constam a identificação (frente erso) e do último registro.

11. Cópia do Edula de identidade — RG.
12. Cópia do PISPASEP.

13. Cópia do PISPASEP.

14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que ha havido ou declaração informando que está em dia combrinacões eleitorais. as obrigações eleitorais

cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar

Copia do Certificado Minitar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
 Cópia a untenticada dos focumentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Díploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de exerciência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional estágio supervisionado o

19. Quariou se usua estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de lécnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-nação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do nação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 080661978 do Mth e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagen (COREN) compative tom a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular).

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Corselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA EFCINICA ESTADUAL PROPESSOR JOSÉ SANTANA DE CASTRO - CRUZENDA PROPESSOR DE ENSINO MEDIO E 1ECNICO, N° 07772/72022 — PROCESSO N° PROC. 2022.91 1820

PRC – 2022/31820

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ
SANT TANA DE CASTRO, nos termos da Deliberação CETEIFS 41,
de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de
23/08/2018, alterada pela Deliberação CETEIFS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2012, e CETEIFS 79, de 13, publicada no
DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições
a Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensiro Médio
Afonico, históricado a admissão temporária nava atender TRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas instruções Especiais dete Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR - (IABALITAÇÃO):
38393 — Lingua Portuguesa, Literatura e Comunicação ProSissional (Base Nacional Comun! ETIM / J MTec/(Ensino Médio (BNCC/ ETIM/ MTec/ EM com Enfases/ Itinerários Formativos/ PD))

Instruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-ções da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) inda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificació deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.bn), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.bh) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.csps.gov.bh).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constatão de cronograma de atividades (ANEXO I) deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Tabalaho — CLT e legislação complementar.

sino. I – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–

HORÁRIA 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 20.19 (vinte reais

1. O valor da hora-aula prestada é de RS 20,19 (vinte reais e dezenove centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial-Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.373, de 30/03/20/22.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao nimero de aulas e fetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondo 4,5 (quatro e meiro) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a útulo de repotuso semanal remunerado.

2.2. A carga phorária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 20 (duzenta) horas.

- DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

III — DOS REQUISITUS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisto de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

11. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CETEPS nº 6, de 16/07/2008 c suas alterações), e regulamentado pela Dinidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 10/17/2013. 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e

Técnico e de titulação para o componente curicular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Édital. IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES DAS CUMUIÇUES E INSCRIÇUES
 Para participação no Processo Seletivo Simp didato assume cumprir as condições abaixo discri Seletivo Simplificado, o

quando da admissão: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionaa Per trasilerio nato, flaturalizado do, entra con-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo. 18 anos de idade.

o) rossul, no limino, 18 anos de tudue. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-

- f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com se no artigo 482 da CLT.
 g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço tiblico, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamenconforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da LO 25.1, e 28 2010/956 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III desti
- h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) 110 ANEAD ...

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 03/10/2022 até às 23/159 de 17/10/2022.

 3. Para inscrever—se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clikar em Etec \s Concursos \s ETEC \s PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

- d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste feltal, ou ser aluno requlamente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer uplorad de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se-preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. I) Fazer uploado do Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de esus genitores, na hipótese do candidato declarar-se- indigena a optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos comos do Capítico VII de Aresente de Edital.

- optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítino VII do presente Edital.

 g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, obsevando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 5.5.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
- 17/03/2010, a pressor uso de l'antra tratamento, mediante indicaçau formulário de inscrição.

 6. A candidata lactante que necessitar amamentar dura a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-mediante preenchimento de requerimento próprio, endereça a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processor de Cardon de Car
- 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiento b.1. A criança devera ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata las tentos obreás sucertarsea tempora quiente das a da coroxa.
- para amamentação, a candidacion para amamentação, a candidación para amamente da sala de pro acompanhada de um fiscal.

 6.5. Na sala rocco.
- acompanhada de um fiscal.

 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

- 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ersino.

 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
 3. Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
 8. 1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
 a) Nome ou Nome Social.
 b) R Go u RNE, se estranageiro.
 - a) Nome ou Nome sociai.
 b) RG ou RNE, se estrangeiro.
- 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicit. 8.3. A correção que trata o Item antenor podera ser solicita-da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em têre to- Concursos > ETEC > PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

- TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

 c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Corneção das Informações Pessoais, e preenchê—lo com as informações pertinentes.
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informaçõe a ser corrigida.
 e) encamishar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e—mail e077op@cps.sp.govbc. No assunto do e—mail e075op@cps.sp.govbc. No assunto do e—mail e075op.govbc. No assunto do e—mail e07
- PTASJONAS .

 1. TO TITZITOZZ.

 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderão corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou
 substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com
 a correção das informações a que se referem o Item 8.2 deste
 Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se
 composabilizam nor solicitação de inscrição não recebida
- responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- ÊNCIA
- ENCIA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto n° 93-97, de 14/10/2013.
- Decreto nº 59.591, de 14/10/2/13.

 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edifal, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos
- Pedagógicos.

 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
 a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realiza
 da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Lir
 Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encami Brasileira de Sinais — LIBRAS. U candidato podera encaminha solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, en grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei
- to) n possimitade de unitazação de apareiro atricula, soje o a inspeção e aprovação de seu usa física indicará a necessi adade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequado para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionada ao Processo Seletivo Simplificado.
- ao Processo Seletivo Simplificado.
 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do peditio.
 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como

- impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- migration classificación de la discontineida, para que 7. O Directo da Unidade de Ensino providenciará para que as provas de Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência. 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercicio da função de Professor de Ensigo Medio e Encrio será verificada nos termos estabelecidos no Medio e Encrio será verificada nos termos estabelecidos no forma de la composição de la composição de la composição de la composição por composição de la composição de la composição de la composição de la composição por composição de la composição de la composição de la composição por composição de la composição de la composição de la composição por composição de la composição de la
- Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII destre Edital.

 VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-lidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decretor o 3.297, de 1909/2001).

 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro RNE.

- rangeiro RNE.

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do diffuento de sua convocação para admissão:
 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária gio 12, II, "a". da Constituição Federal), mediante deferimente seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade rad competente.
- federal competente.

 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pele
 preenchimento das condições estigidas na legislação federa para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ac
 Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
 que a instruírias. o instruiram.
 c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo pr
- nto dos requisitos necessários à fruição dos bi to de Igualdade com brasileiros quanto ao go chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios de Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua otherção junto ao Ministério da Justiga e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
- - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFFRENCIADA
- 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer
 uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei
 Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, Complementar de 19/12/2018.
- de 19/12/2018.

 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declara cumulativamente:

- devera, no ato de inscrição, declarar cumularivamente:
 a) Que é preto, pardo ou indígena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
 público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São
 Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em
 decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do
 disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar
 nº 1.259/2015; e
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada termos do Decreto nº 63.979/2018. nos te
- nos temos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Édital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alenado.
- Candidato preto, pardo ou indígena que seja pesso com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação
- com deticiencia poberá se enenciar do sistema de ponutación diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura-das pela Lei Complementar nº 683/1992. 6. 0 candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do
- Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- Onde:

 PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontuaçãos pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas quifestaram interesse em participar da pontuação diferenciados per contra caracteristica de portuação diferenciados portuaçãos diferenciados portuaçãos diferenciados por MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre
- MCA = è a pontuação media da concorrência ampla entre todos candidatos que ponturarma. Intende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que ponturarma e que não se deda-raram como prefos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI = ê a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcança con su superas o desempado mínimo do Porceros Galdrios Gimál.
- u superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simpl
- em referencia. 1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
- 7.1. Nao sera apircada a pontuação direrenciada: a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene ficiários do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência aPP) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência aPD). A) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-
- rial Circunstanciado.
- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método
- Jagógicos.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferen notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fa: xcesso Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples
- do candidato.

 NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- NSLPI = e a nota simples do candidato beneficiano, sobre a qual será aplicada a pontucação diferencidad (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- ou igluis à U.5 (cinco oecumos) devem ser arrêcumuacus para u miero interio subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho minimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

 11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de cumisação de mem para para ositema de pontuação diferencia-

- do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que melação ao sitema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestos interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

 b) Decidir, escasos dividosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

 c) Decidir, em juizo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, cando far o caso, os pedidos de reprosideração internostro. indo for o caso, os pedidos de reconsideração interposto o candidato contra a decisão que constatar a falsidade da

- 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- Dros.

 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da uação diferenciada.
- A aferição da veracidade da autodeclaração do can-A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o críterio da ascendência.
 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de
- 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento tióneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pomusação diferencidad. 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado com não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-so Seletivo Similificado.
- eletivo Simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- no ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o
- 14.1. Na auséncia do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em vitima instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de nontración diferenciada. enciada
- de pontuação diferenciada.

 15.1 o Pedido de reconsideração deverá ser encaminha do para o endereço eletrónico: e0/7/po@rcps.sp.gov.br. devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N. 07/72/72022.

 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração.
- interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- ejam rora ou prazo estipulado neste Capitulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsidera n a manutenção da eliminação do candidato, retificar—se-ssificação final divulgada no DOE. VIII DAS PROVAS

- VIII DAS PROVAS

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) es, ambas de caráter eliminatório e dassificatório:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e b) Prova de Metodos Pedagógicos (Povas Objetiva de habides operacionais ou técnicas).
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na anádos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pergraduação e experiências profissionais, de acordo com o mponente curricular).
- 2.1. Som ente será analisado o Memorial Circunstanciado entação comprobatória do candidato com inscrição
- erida.

 2.2. Entende-se como documentação comprobatória a ia dos documentos referentes às titulações/experiências rimadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candideverá:
- dato
- a) acessar o site www.cps.sp.qov.b
- a) accessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 c) fazer o doumlead de
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- probatória (em um arquivo único, em formato PDF). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-
- 3.1. O Memorial curunstanciado e documentação com-robatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em ormato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e locumentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e locumentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- candidato.

 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objeselecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem
 esscente de nota, para participarem da Prova de Métodos
- Pedagógicos. 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candi-
- 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (decimo) candido e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação deu mau alu, ministrada pelo candidato peratne a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curirolar.
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será so 6.1.0 tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designada para a prova, antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (trés) temas constantes do edital de convocação para a referida prova. 6.2.0 candidato deverá prepara o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo valar a cada de cada de convocação para a referida prova.

- avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimen
- Os.4. A ribud au meutous relagogiutos tem por objectivo, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didistro-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá companereera ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedencia mínima de 30 furnita) minutos, munido do original de um documento de identidade.

 71. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministerio das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal, Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por le Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Tabalho e Previdencia Social TOS, bem como Carteira Nacio-
- exemplo, as Carterras do Chen, Ondo, Che, Chim etc., Carterra Nacio-rizabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9,503/1997. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- reza. 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi
- съ, с candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos. estabelectuos. 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci-ntos sobre a realização da prova como justificativa de sua
- sencia. 10 Será considerado ausente e eliminado do Processo
- Seletivo Sir tivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.
- b) Apresentar—se para a prova em outro local que n\u00e3o seja revisto no edital de convoca\u00e7\u00e3o.

- c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado. d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-ão da prova, nos termos deste Edital. e) Quando o documento de identidade do candidato não mitir sua identificação.
- 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a orden dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simulficado.
- SIMPlificado.

 DO JUI GAMENTO DAS PROVAS
- O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
- vin (caline de melitoria circumsanicado e rivova de mecious).

 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e é impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circumstanciado obedecerá a uma escala de pontucação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 2.1. A secala de pontucações a asilise do Memorial Circums.

- critérios e pontuações estabelecidos no ANEXÓ VI.

 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia-
- 2.3. Serao pontuados na analise do Memonal Lircunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação
 para ministração de aulas no componente curricular.

 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
 a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de
 mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-

- b) A acumulação de pontos por tempo de experiencia pro-sisional concomitante de mesmo tipo.
 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.
 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documenta-ção comprobatória leigide ou rasurada.
 e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ for graduação.
- aniolio do curso de formação (graduação)especialização; graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial cunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-

- Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-respondente.

 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer títulodesperiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

 2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o portugués, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
- nao entregar o Memonal Cucuristanciado ou nao pontuar na análise do Memorial Circunstanciario. 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de O (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Framisañora.
- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó 3.2. A escala de potrutação da Prova de Metodos Pedago-gios opderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
 3.4. A tribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

 a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
- Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota I ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos redagogicos. 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-
- dos Pedagógicos. 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos. 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
- agógicos, resultar: a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa a. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e
- nda restarem candidatos não selecionados anteriormente para Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo-ados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada as mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste
 - . DA CLASSIFICAÇÃO FINAL F DESEMPATE
- A classificação final dos candidatos aprovados no Pro-cesso Seletivo Simplificado será separada em duas listas de itulação. Licenciados e Graduados.
 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
- Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado
- pela ordem decrescente da nota final, respetada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado". 1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedanónicos.
- documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 11/08/2008.

 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
- e) Que obtiver major pontuação no Exame de Memorial
- f) De maior idade.
- f) De maior idade.
 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-ta alinea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido unção de jurado.
 b) Estar ciente de que no exercicio da função docente era apresentar prova documental de que exerceu a função
- jurado. 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já erceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-

- Prodesp
- GOVERNO DO ESTADO

- pate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea "c", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 2.4. Caso candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- 4.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a como ção de inscriti no "Cadastro Unico para Programas Sociais o Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate não comprove documentalmente esta condição no ato do exe cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes de
- nulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO 1. A homologação do Pro A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
- se—a por ator do prietor da orinada de Erisinio, aplos a realização e a conclusão de todas as etapas do certame. 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-
- período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
 XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 NII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 NII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da
- Deliberta, do CECIETA 41/2/10 (e Sausa alterações), o Difletor to Unidade de Enismo poderá comvocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas. 1.1. A comvocação, a escolha e atribuição de aulas obede-cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licencidado sobre o graduado. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Mão atendra a comporção:

- sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

 a) Não a dender a convocação.

 b) Recusar as aulas oferecidas.

 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

 d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados de data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admisis a.

- atat de acette das auias), toda a documentação exigida para ormalizar a admissão.

 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do capítulo IV deste Edital.
 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará ermo de desistência.
 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por
- 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador rentregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, amadato com firma reconhecida e acompanhado de cipia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais eros cometidos por seu procurador alos proveitado inicialmente na Unidade de fissino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEF-EPS, a criterio dos Diretores das Unidades de Ensino (a CEF-EPS, a criterio dos Diretores das Unidades de Ensino).

 3. Em caráter excepcional, e a criterio do Diretor da Unidade de Ensino, candidato classificado poderá se crovocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele eletrado no Processo Seletivo Simplificado.

 4. O Edital de Convocação será providencidado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e bedecerá a ordem de classificação final.

 4. 1 Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 4.1 Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3

- 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação
- neste certame.

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual periodo, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado
- do artigo \$2 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentados pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.1240/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devido bosevañcia ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 44\$ da CIL 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitada sa disposições das normas internas de artibuição de aulas, desde desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admirissão. admiss
- nissao. 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determino: dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato d
- a admissão do candidado, media. Trabalho. 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na "" ("anata, conforme disposições previstas A. As atividades de docencia poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
 A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é
- 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuria á época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital. 7. o línicio do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do
- Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remu nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição
- Itelaua, nos cumo.

 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes consumento de medico admissional deverá ser realizado antes un médico comeniado, median-
- 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do nicido do acerció, em clínica ou médico convenidado, mediante a agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
- Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter
- Capitulo, a ornado en mas de atribulição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Medio e Técnico observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá
- DOS RECURSOS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- oc. . O recurso deverá ser encaminhado para o endereco ele trônico: e077op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressament no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLI FICADO EDITAL Nº 077/27/2022.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

- 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo 1 deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução
 do Processo Seletivo Simplificado oriline.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
 termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias
 que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou trem
 com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitri—se-å um único recurso por candidato para cada
 etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos
 padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não
 seja o específicado neste Edifal, ou que esteja fora do prazo
 estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do
 mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias,
 contados do dia útil subsequente a data de protocol do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
 recurso via DOE.

 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em usas
 decisões.

- tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregulandidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificada, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cusos reconhecidos credenciados ou recomendados, e, quando realizados no exterios, sejam revelidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esdarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. Se de responsabilidade do candidato acompanhar toda as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, ña ão podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá carter difícial sodon meramente informativa.
- caráter oficial, sendo meran áter oficial, sendo meramente informativa. 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações
- CONTAM-se no site do CEETEPS 41/2018 e suas alterações contram-se no site do CEETEPS. ANEXO I CRONOGRAMA A Periodo de recebimento de inscrições, entrega da foto ida e entrega do Memorial Circunstanciado: 03/10/2022 à 10/2022
- B. Período provável para publicação da Portaria do Direto
- B. Periodo provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a [5] Comissaõ(peā) de Processo Seletivo Simplificado: 1910/202 à 28/10/2022 C. Periodo provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houvey): 21/10/2022 à 11/11/2022 D. Periodo provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 25/10/2022 à 15/11/2022
- 15/11/2022

 E. Periodo provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 26/10/2022 a 16/11/2022

 F. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-
- de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-do: 28/10/2022 à 18/11/2022 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- ENSINO MEDIO E TECNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Académicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- 2 Colaborar com as atividades de articulação da Etec con
- Collaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro

- 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

 4. Comparecer às solenidades e reunides de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

 7. Estabeleger com alunos, colepas e serviriores um clima.

 7. Estabeleger com alunos, colepas e serviriores um clima.
- orientações do CEFEPS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência del a aos memos.

 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano da tabalho ha cere.

- alho doce 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observa os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais

- prazos fixados paria encaminhamento dos resultados parciais nais.

 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à lialgão e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem os atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equimentos de trabalho que setão sob sua guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

 ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO DIOS FÉRMICO.
- REQUISITION DATA TORTING AND MEDIO ET ÉCNICO COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
 Para se enquadrado na titulação "licenciado":
 Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompaniado do diploma de curso de bacharelado ou de tenchogia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: — Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de:

- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2 grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 2007/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tenologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nivel adrida por unicidar ad recomponente curricular siderios de visión de de servicios de nivel. Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito

médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNECEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no 10, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma 101, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-

nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular and use si niscreve.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 3893—
Lingua Portuguesa, Ilteratura e Comunicação Profissional (Base Nacional Comuni ETIM / MRCP(Erision Médio (BNCC/ ETIM)
Mice/ EM com Enfases/ titinerários Formativos/ PD)):
Educação do Campo com Habilitação em Lingua Portuguesa (LP); Letras CUP), Letras Cupia Portuguesa e Inglesa (LP); Letras Cupia (LP); Letras com Habilitação em Inglesa (LP); Letras Cupia (LP); Letras com Habilitação em Lingua Portuguesa (LP); Letras com Habilitação em Portugues (LP); Letras com Habilitação em Po

E-mail
II - FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II. 1 - PERLACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENCURRICULAR
- DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de el Data da obtenção do títul – ESPECIALIZAÇÃO

ecialista em ne da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

a da obtenção do tí – EM OUTRA ÁREA

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

(RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR

UBS: LISTAT AS EXPENENTANO, TENDUNINAMON DE SAMO MAIS RECENTED AS A BIAS AND ASSISTED ASSISTED AND ASSISTED ASSISTE

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão ico – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

Público

— PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

- EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA CIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsáve legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-

plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA OCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou institução, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da appina do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestada assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos sequinites, forumentos comprobativirios: recibios empos um dos sequinites, forumentos comprobativirios: recibios

o periodo e a especie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobativios: recibios ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de appagamento da Previdiência Social, comprovantes de pagamento da Previdiência Social, comprovantes de pagamento da Comprovantes de Jason Recibios de Pagamento a Autônomo (RPA).
ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, portador da Célula de Identidade RG n° portador da Celula de Identidade RG n° venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes n° 07/12/1/2022 na forma ou condição especial abaixo

nta. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Assinatura do car do candidato - CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

CIRCUNSTANCIADO) 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA

ruxmaçao Académica - Relacionada a área/vinculada at Tipo(s): Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área

Tipo(s): Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
— Relacionada a áreal/vinculada ao componente cur

Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e/

ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Divestificado au Educação Profissional Técnica de Nivel Médiol. 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular 0,25 o ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 nontos.

i pontos. FXPFRIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-СΙΔ

Tipo(s): Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalha, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEUDO - domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação a otema (centro da audia), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introducão do assunto, verbalização dos

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exempio; audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do atume proposto e ao nível dos aluns, interação alune-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, exerçesse faciais e romorais (fincliundo estitula-acultado estitula-

andidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula

candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-do), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (de2) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturaldade, fullencia verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação de 0 (zero) a 10 (de2) pontos. ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Curriculo atualizado (simplificado). 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for ocaso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção - Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).

1. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).

1. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).

Jnidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

9. Cupia de Carteira de Trabalho e Previdência Social
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social
CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frent
e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física — CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certifião de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os Irquisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Djolma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registor on respectivo conselho, especializações, comprovante de exoeriência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

te curricular em que vier a se inscréver). — Para ser enquadrado na titulação "graduado"

Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de l superior desde que previsto no requisito, em componente

icular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

– DADOS GERAIS

Mestre em Jome da instituição de el Data da obtenção do títul - ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Nome da histulição de elenino Data da obtenção do titulo – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do titulo III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou

aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

DOCÊNCIA

olico
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
vadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
clusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

- 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a
- estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-nação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
- 08/06/19/8 do Mtb e suas atualizações.
 19.2. Comprova possuir rejistro ativo no conselho regional de enfemagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de tritulação.
 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CEE):
 ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ SANTANA

- DE CASTRO CRUZEIRO
- DE LASTRO CRUZEIRO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
 ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 077/28/2022 PROCESSO N°

ENSINO MEDIO E TECNICO, N° 077/28/2022 — PROCESSO N° PRC - 2022/31912 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O D'IEstor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ SANT'ANA DE CASTRO, nos termos da Deliberação CEFIEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 28/01/2018, e terpublicada no DOE de 28/01/2012, e CEFIEPS 19, de 13, publicada no DOE de 09/01/2012, IGENIEPS 19, de 13, publicada no DOE de 28/01/2012, IGENIEPS 19, de 13, publicada no DOE de 28/01/2012, IGENIEPS 19, de 13, publicada no DOE de 28/01/2012, IGENIEPS 19, de 13, publicada no DOE de 28/01/2012, IGENIEPS 19, de 13, publicada no DOE de 28/01/2012, IGENIEPS 19, de 13, publicada no DOE de 28/01/2012, IGENIEPS 19, de 13, publicada no POE de 28/01/2012, IGENIEPS 19, de 13, publicada no ROE de 28/01/2012, IGENIEPS 19, de 13, publicada no POE de 28/01/2012, IGENIEPS 19, de 13, publicada no POE de 28/01/2012, IGENIEPS 19, de 13, publicada no POE de 28/01/2012, IGENIEPS 19, de 13, publicada no POE de 28/01/2012, IGENIEPS 19, de 13, publicada no POE de 28/01/2012, IGENIEPS 19, de 13, publicada no POE de 28/01/2012, IGENIEPS 19, de 13, publicada no POE de 28/01/2012, de 13, publicada no POE de 28/01/

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compi

O Processo Seletivo Sinipinicado Será aberto pa te curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO): 3265 – Terapia Nutricional e Gastronomia Hosp

- ao e Dietetica)
 Instruções Especiais
 I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dissosições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações),
 a inda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e
- s arterações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi 2. As punicações reterentes ao Processo Seletivo Simplina cado deverão ser acompanhadas por meio do Dificial do Estado – DDE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos.pogox.br) e do Centro Estadual de Educação Encológica Paula Souza – CEETPS (www.pcs.pogox.br), 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constaño de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital), Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicarão no DOF.
- deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DDE.

 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido ão as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXOI II deste Edital).

 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- ental. aprovação no Processo Seletivo Simplificado não 3. A ajrovação no Processo Seletivo Simpilincado na segura direito de ingresso automático na função de Professo de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nel ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricula que posam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os principios Seáscos que regora Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso
- alidade, poderá a responsabilidade da realização do Process Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidac
- de Ensino. II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA
- . O valor da hora—aula prestada é de R\$ 20.19 (vinte
- 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 20,19 (vinte reais e dezenove centavos), correspondente ao PADRAO I-A, da Escala Salaria I-Professor de Ensino Médio e Técnica, a que se refere a Lei Complementar nº 1,373, de 30/03/2022.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quator e melo) semana, acrescido de 16 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará suietra o uministra de como de considerado como tendo 4,2 da carga horária mensal estará suietra o uministra de considerado como tendo 4,2 da carga horária mensal estará suietra o uministra de considerado como tendo 4,2 da carga horária mensal estará suietra o uministra de considerado como considerado como tendo 4,2 da carga horária mensal estará suietra o uministra de considerado como tendo 4,2 da carga horária mensal estará suietra o uministra de considerado como tendo 4,2 da carga horária mensal estará suietra o uministra de considerado como tendo 4,2 da carga horária mensal estará suietra o uministra de considerado como tendo 4,2 da carga horária mensal estará suietra o uministra de considerado como tendo 4,2 da carga horária mensal estará suietra o uministra de considerado como tendo 4,2 da carga de
- de repouso semanai renumerauu. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
- attrolliçar de diules, fiedo povenou unue poussa o mimis de care di dicueratas) horas.

 III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE ITITULAÇÃO

 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008
- suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de no Médio (
- Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio Técnico e de titulação para o componente curricular previsto no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista di titulações necessárias para ministração das aulas) constarão di ANEXO III do presente Edital. IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
- Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas
- candidato assume cumprir as condições adaixo discriminada quando da adminisado: a, naturalizado ou, em caso de nacion, a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacion, lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdac entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo o direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituiçã Federal;
 - b) Possuir, no mínimo. 18 anos de idade
 - o) Fossul, no liminilo, lo alio se ludue. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga

- ções da função.

 1) Mão ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, con base no artigo 482 da CLI.

 g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviç, público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dee) anos, respectivamen público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado)
- Civis do Estado).

 h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III destri
- Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas som net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 04/10/2022 a 23h59 de 18/10/2022.

- net, no site www.cps.pg.ov.br, no período de 04/10/2022 até às 23/159 de 18/10/2022.

 3. Para inscrever—se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulario de inscrição.
 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
 Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior
 correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
 e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos
 últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar—se preto ou
 pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

- f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

 4. Não será acrita a inscrição realizada por qualquier outra.

- Capítulo VIII deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 170/32/010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrizão. ulário de inscrição
- 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo, nediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado I. Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo eletivo Simplificado.
- Seletivo Simplificado.

 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (mome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lacante poderá susentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

 6.5. Na sala recenanda naza, amamentação, fizará competa.

- 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactame, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanéncia do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Direid do Inidade de Insino. 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando: 3) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo. b) Não registar no formulário de inscrição a titulação. Q Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-pleto do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste defila a nises de febura a inscrição, es 45 o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição 8. 1. Caberá ao candidato reviera as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição. 8. 2. Após a finalização de inscrição o candidato poderá 82. Após a finalização de inscrição o candidato poderá 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a

- no formulario antes de minical a inscrição.

 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

- 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita 8.3. A correção que trata o Item anterior poderá ser solicita a pelo candidato a têo témino da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etc. > Concursos > ETEC > PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

 1 staro de visuales do de avuejus correspondentes as peruso.

- c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-ento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo
- rimento de Correção das informações Pessoais, e preenche-lo com as informações pertinentes. d) juntar ao requiemento a cópia de um documento di dientificação foital que contenha a informação a ser corrigida. e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento di-cial para o e-maile 0770/p@cps.go.podx. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SINTELICADO EDITAL Nº 077/28/2022.
- 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode
- 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rá corrigir ou alterar informações, bem como arescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o Item 8.4 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no Item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensiño não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem teónica dos computadores/dispositivos móvies, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-FIXICIA
- ÊNCIA

- ENCIA

 1.

 £ assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2.

 £ Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 141/0/2013.

 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui do ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedanónicos.
- grcos. . O candidato com deficiência auditiva indicará:
- 3.1. O candidato com dencencia auditiva indicara: a) A necessidade de fiscal para auxili\u00e4-lo na realiza\u00e7\u00e4o da Prova de M\u00e9todo Redag\u00f3\u00fcco como interprete de Língua Brasileira de Sinis LIBRAS. O candidato poder\u00e4e encaminhar solicita\u00e7\u00e4o para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possivel recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utiliza\u00e7\u00e4o de aparelho auricular, sujei-
- b) A possibilidade de utilização de apareino aurcular, suje-to a inspeção e aprovação de seu uso. 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi-dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionada: ao Processo Seletivo Simplificado.
- mento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito
- análise da razoabilidade do pedido.

 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição

- impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o notivo alegado.

 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que aprovas o Prorescos Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificação nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

 VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

 2. Para inscrição no Procesos Seletivo Simplificado, o

- Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro Rise.

 3. O estrangeiro briga-se a comprovax no momento do atendimento de sua corroccação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (cartigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade

- preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preer c) Na hipotise de nacionalidade portuguesa, pelo preenimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a a presentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instrutiram.
 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o
- ue não cumprir as exigências listadas
- Capitulo. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- 1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazeuso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979
- . na de nontuação diferenciada consiste na anlica:
- 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo
 Seletivo Simplificado (na análise do Mendral Circunstanciado en Prova de Métodos Pedagogios).

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato
 deverá, no ato de inscrição, declara crumulativamente:
 a) Que é preto, pardo ou indigena;
 b) Sob as pensa da lei, que não foi eliminado de concurso
 público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São
 Paulo, men treve anulado ato de nomeação ou admissão, em
 decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do
 disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar
 nº 1.293/2015; p. 1.203/2016.

- alegado.) candidato preto, pardo ou indigena que seja pess iciência poderá se beneficiar do sistema de pontuaç iada cumulativamente com as prerrogativas assegu do sistema de pontua prerrogativas assegu diferenciada cumulativamente com as p das pela Lei Complementar nº 683/1992
- s pela Lei Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do sexeso Seletivo Simplificado em igualdade de condições com demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, teiros de avaliação e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser ibuida a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do receso Seletivo Simunificarán é.

PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI

Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos nçados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que ifestaram interesse em participar da pontuação diferen-

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se deda-aram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação media da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simpli-ficado em referencia.

- . Não será aplicada a pontuação diferenciada
- T.1. Não será aplicada a pontuação diferenciaca:

 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciaca:

 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene ficiánios do sistema de pontuação diferenciada.

 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada cidad (PD), a MOPP (pontuação media da concorrência PP) fo maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
- rial Circunstanciado d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos

Onde: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpl ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) que gerará a classificação do candidato na fase do Proces-Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seleti Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simpl

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

- NS_CPI = e à nota simples do candidato beneticario, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cínco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente.
- 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da portuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado. 11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada:
- enciada; ação dife b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- b) Decidir, nos casos divinosos, soure o unieno vo canionada a fazer jus à pontuação diferencidada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- mbros. 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá ós a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e á feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da ntuação diferenciada. 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-
- didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o
- da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o riteritor da ascendência.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possivel a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 13.2. Na ausencia de necaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-so Seletivo Simplificado.

 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do andidato indiquen, será verificação o Registro Administrativo

- candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seleivo Simplificado. 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seleivo Simplificado en virtude da constação de lasidades sua autodeclaração e facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração de facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor que poder consideração de facultado, a Confessão de Verificação, que poderá constitura, se for o caso, a Coordenação de Políticas que poderá constitura, se for o caso, a Coordenação de Políticas por constituração de Políticas por constitu
 - que podera consultar, se for o caso, a Lovotenação de Ponticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha-do para o endereço eletônico: e077op@cps.sp.govbr, deven-do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. EDITAL N°
 - 15.2. Não será considerado o pedido de recons 13.2. Nao sera considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-å a classificação final divulgada no DOE. VIIII - DAS PROVAS

 - 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)

 - O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (dasse, ambas de caráter eliminatório e classificatório: (as) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilades operacionais ou técnicas).
 O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na anáce dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, se-graduação e experiências profissionais, de acordo com o moponente curricular).
 - ponente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado ocumentação comprobatória do candidato com inscrição
 - erida.

 2.2. Entende-se como documentação comprobatória a ia dos documentos referentes às titulaçõe/experiências rimadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candideverá:

 - b) clicar em Etec \> Concursos \ TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO. c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenché-lo com as infor-mações pertinentes à formação acadêmica e experiências professionais.
 - d) iuntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
 - d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória dere mu marquivo único, en formato PDP). 3-1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminharão Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

 - 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje
 - tivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em order decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
 - Pedagógicos.

 5.1 Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participamen da Prova de Métodos Pedagógicos.

 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente currirular.

 - Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

 6.1.0 tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor-teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do elital de comocação para a referida prova.

 6.2.0 candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema en 3 (três) vias e entregar aso membros da Banca Exami-nadora aquele referente ao tema sorteado.

 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de comvocação para a referida prova.

 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato so do aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para

 - estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de focu cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal. Carteiras Profis-cionais consciliatas por Corrigio no Conselhos de Cases que na pela Policia Federal. Carteiras Profis-cionais consciliatas por Corrigio no Conselhos de Cases que no receito de de Cases que no re ais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, po Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de
 - Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacio nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1999 7.2. O documento de identidade apresentado deverá esta em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação con

 - 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário

 - 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

 a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a reali-zação da prova.
 - zação da prova.
 b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja
 o previsto no edital de convocação.
 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
 d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-zação da prova, nos termos deste Edital.
 e) Quando o documento de identidade do candidato não

 - ermitir sua identificação. 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem o cenuacato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesis para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 - DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
 - agógicos).

 11. A designação dos membros da Banca Examinadora rá em consideração os princípios de moralidade e de impesidade em relação aos candidados inscritos. 20 e Examelação de Memoral Circumstanciado obedecerá a uma la de portuação de 0 Cerol) a 100 (cem) pontos, conformerios e pontuações estabelectidos no ANEXO VI.
 - criterios e puntuações estabelecticos no ANEAU VI. 2.1.A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
- 14. Para vertificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato

Prodesp